

**LEI Nº 1.519, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sumé.

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO

**04.122.1002.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito**

**Recurso:** 755 – Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... 20.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**04.122.1003.2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração**

**Recurso:** 755 – Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... 20.000,00

02.04 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**04.122.1003.2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças**

**Recurso:** 755 – Recursos de alienação de bens móveis/ativos

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... 20.000,00

**Art. 2º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as anulações das seguintes dotações:

02.02 – GABINETE DO PREFEITO

**04.122.1002.2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito**

**Recurso:** – 500 - Recursos não vinculados de impostos

( 10 )3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... 20.000,00

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**04.122.1003.2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria da Administração**

**Recurso:** – 500 - Recursos não vinculados de impostos

( 49 )3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... 20.000,00

02.09 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

**04.122.1003.2.007 – Manutenção das atividades da Secretaria de Orçamento e Finanças**

**Recurso:** 500 - Recursos não vinculados de impostos

( 93 )3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... 20.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 16 de fevereiro de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Prefeito Constitucional do Município de Sumé-PB